



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO Nº 034/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Planejar Consultores Associados Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26 125 096/0001-08, sediado(a) no Bairro Jardim Glória, nº 147, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36015020 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson de Carvalho Cardozo, portador CPF nº 545.103.096-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 86.980,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	MÊS	10	R\$ 8.698,00	86.980,00
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente mediante depósito/transfêrencia em conta de titularidade da **CONTRATADA**:

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

Ficha 162: 02.04.01.04.123.0055.2033.3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos e sua equipe, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;
- 6.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes de irresponsabilidade e ingerência.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 6.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.
- 6.12. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.13. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem parte do escopo dos serviços:

Consultoria e Assessoria na Etapa do Planejamento:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Auxiliar em todas as fases da gestão orçamentária, participando de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando as orientações presentes manuais elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os instrumentos de planejamento governamental são descritos a seguir:

Plano Plurianual - PPA: é o plano de médio prazo do gestor, elaborado no primeiro ano de mandato e executado nos próximos quatro exercícios financeiros, cujo último ano ficará sob a responsabilidade do próximo gestor eleito. Na sua elaboração são consideradas as informações contidas no plano diretor do município e nos planos vigentes de educação, saúde e assistência social, dentre outros que se fizerem relevantes. Assim, os gestores e sua equipe serão capacitados para construir a base estratégica do governo, identificando a situação econômica e social do município, as ações consideradas prioritárias pela sociedade e se existem recursos financeiros disponíveis para executá-las. Com base nessas informações, são definidos todos os programas governamentais, com seus indicadores, objetivos, ações, metas e produtos ofertados à comunidade, viabilizando alavancar o Ente Governamental às posições futuras almejadas por toda sociedade.

Método de trabalho: reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico, tanto na fase de coleta inicial de dados, quanto na formatação intermediária e final do plano.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: é elaborada anualmente e estabelece as regras da política tributária, de pessoal e fiscal que serão aplicadas em cada um dos exercícios financeiros do plano plurianual. Essa lei possui anexos que podem ser considerados os mais importantes do sistema de planejamento, em decorrência da gama de informações prioritárias e econômico-financeiras agregadas. São eles: o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos e eventos fiscais.

Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos anuais, tais como: limitação de empenho, renúncia de receita, controle da despesa total com pessoal, condições para concessões de recursos públicos e controle da dívida pública; apresentação de planilhas de cálculos com método científico aplicadas nos três últimos anos de realização de receitas e despesas, para estimativa dos três exercícios financeiros seguintes, estabelecendo sobre eles metas fiscais a serem analisadas e aprovadas pelos gestores e sua equipe. Devem ser fornecidas, ainda, orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

Lei Orçamentária Anual - LOA: com base no que foi pré-definido no PPA (plano de médio prazo) e na LDO (prioridades anuais, metas e riscos fiscais), as receitas serão estimadas e as despesas fixadas de forma detalhada e regionalizada, observando na íntegra os princípios fundamentais aplicáveis ao orçamento e à classificação institucional, funcional programática, por natureza de despesa e por fonte e destinação de recursos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando os valores totais da receita estimada e da despesa fixada para o exercício financeiro, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e a autorização para a realização de operações de crédito; verificação do atendimento integral dos limites legais e constitucionais aplicáveis aos orçamentos; capacitação e treinamento de toda a equipe envolvida na elaboração do orçamento através de reuniões presenciais e a distância e orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

Assessorar na análise das emendas que surgirem no decorrer do processo legislativo e orientação técnica para adequação dos reflexos dessas emendas no corpo e nos anexos da Lei Orçamentária Anual, visando a sanção ou veto do chefe do Poder Executivo, de forma segura.

Consultoria e Assessoria na Etapa da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

Método de trabalho: atendimento em sistema de plantão telefônico, via Skype, via "Chat", via WhatsApp, por vídeo chamada, por vídeo conferência ou via atendimento presencial, além de realização de cursos, seminários, debates "on line" e similares, visando a capacitação e o treinamento da equipe de governo.

Arcabouço de assuntos técnicos inerente à Consultoria e Assessoria:

Inovações trazidas pelos processos de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas e de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Internacional Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para registro dos orçamentos e do patrimônio englobando os seguintes procedimentos:

Procedimentos Contábeis Orçamentários:

classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica, origem, espécie, natureza e fonte de recursos, operações intraorçamentárias e classificação para apuração do resultado primário e nominal;

registro da receita pública e seu relacionando entre os regimes orçamentário e contábil: etapas da previsão, quando a receita prevista é desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, estabelecendo-se sobre elas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; etapa do lançamento, com a notificação do contribuinte e a inscrição dos créditos lançados e não arrecadados no exercício como dívida ativa; e etapas da arrecadação e do recolhimento de recursos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



tratamentos técnicos específicos aplicáveis às deduções de receita, ao imposto de renda retido na fonte, ao redutor financeiro do FPM e às transferências intergovernamentais;

gestão responsável dos recursos públicos, observando o enfoque na efetiva arrecadação de tributos; na indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais); na realização de impacto orçamentário e financeiro quando for realizada a renúncia de receita e da impossibilidade de aplicação do produto de alienação de ativos em despesas correntes;

classificação das despesas orçamentárias quanto a sua posição institucional, codificação funcional programática, natureza de despesa e fonte de recursos;

registro tempestivo dos estágios da despesa pública, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução: empenho, liquidação e pagamento;

critérios para inscrição em restos a pagar, suas classificações, estágios de execução e cancelamentos, bem como sua diferenciação com relação às despesas de exercícios anteriores;

critérios legais para suprimento de fundos, utilização da fonte e destinação de recursos, movimentações financeiras e controle e acompanhamento dos saldos orçamentários.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

Definições e análises quanto aos elementos que compõem as demonstrações contábeis patrimoniais, objetivando o reconhecimento e desconhecimento de ativos e passivos e as relações entre o registro do passivo exigível e as etapas da execução orçamentária e dos registros das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Critérios utilizados para o reconhecimento, a mensuração e a evidência dos elementos patrimoniais e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, respeitada a base legal nacional, conforme itens elencados a seguir:

métodos para implementação da avaliação e depreciação de bens públicos, compreendendo reavaliações, depreciações, amortizações, exaustões e redução ao valor recuperável;

registros inerentes às aquisições por meio de transações sem contraprestação, arrendamento mercantil, permutas, reclassificações, alienação e transferências de bens;

implementação dos controles das contas de provisões e dos ativos e passivos contingentes;

demais situações específicas que impactam no patrimônio público: reestruturação, responsabilidade solidária, repartição de crédito tributário e provisões matemáticas previdenciárias.

Reflexos patrimoniais das despesas de exercícios anteriores, enfocando os tipos existentes e as formas de registro de cada um deles.

Procedimentos Contábeis Específicos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



FUNDEB: regras, classificação e contabilização, tanto dos componentes das receitas, quanto das despesas e aplicações dos recursos disponíveis.

Concessão de recursos públicos: disposições legais, definições e diferenciações entre as concessões comuns e especiais, com enfoque nas Parcerias Público Privadas - PPP, formas de contabilização, reconhecimento e mensuração de ativos e passivos da cessão, receitas adicionais, aspectos orçamentários, provisões para riscos decorrentes dos contratos das PPP, prestação de garantias e demais evidenciações.

Operações de Crédito: registros contábeis dos créditos contratuais de mútuo financeiro, arrendamento mercantil financeiro, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, assunção e reconhecimento e confissão de dívidas, assunção sem autorização orçamentária para pagamento a posteriori de bens e serviços e parcelamento de dívidas.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: registros contábeis das transferências de recursos dos Entes aos seus regimes previdenciários, dos pagamentos e compensações previdenciários e dos tratamentos a serem conferidos aos demais atos e fatos que possam afetar a informação contábil, observando a padronização adequada para a consolidação das contas públicas nacionais.

Dívida Ativa: conceitos, tipos, contabilização e movimentações tais como inscrições, reclassificações, baixas, cancelamentos e compensações.

Precatórios em Regime de Execução Especial: definições, regimes mensal e anual, provisões para demandas judiciais, tratamento dados aos entes que não pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Municípios) e àqueles que pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Estados e Distrito Federal) e às rentabilidades de aplicações financeiras disponibilizadas em contas especiais.

Consórcios Públicos: classificações dos recursos transferidos pelos Entes Consorciados, pelo Estado e pela União; estudo técnico da programação orçamentária; contabilização do contrato de rateio e do contrato de programa e de todos os atos e fatos gerados por essas Associações Públicas; elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstração contábeis e demais métodos de monitoramento, revisão e controle executados pela empresa e listados a seguir.

Consultoria e Assessoria na Etapa do Monitoramento, Revisão e Correção dos Orçamentos:
Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.

Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.

Análise da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.

Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.

Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos decendiais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.

Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.

Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.

Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.

Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo, dentre eles o Relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 278 da Resolução 12/2008, RI – TCE/MG.

Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC e Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Apoio na organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anual tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.

Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.

Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente, através de aderência a leis, normas e orientações capazes de salvaguardar os recursos públicos, maximizar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais e dar confiabilidade aos relatórios fiscais.

Orientações quanto ao incentivo ao controle social através da transparência nas ações de governo, em atendimento à Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através de apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.

Do local da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados predominantemente na sede da contratada, devendo estar à disposição da administração dentro dos horários de expediente do Órgão.

A contratada deve fornecer canais de comunicação, tais como: E-mail, Aplicativo de mensagem e numero de telefone para contato.

Os serviços serão prestados presencialmente mediante uma visita mensal para fechamento do mês, ajustes pontuais, emissão e consolidação de relatórios e suporte no envio do SICOM/MG.

A contratada deverá emitir relatórios de desempenho e emitir recomendações acerca das metas fiscais, índices contábeis e demais dados relevantes para o atendimento da legislação, bem como para subsidiar os responsáveis de cada setor na tomada de decisões.

A contratada fica desde já notificada que pode ser intimada a comparecer no município, em caráter de urgência e/ou para tratar de assuntos excepcionais de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.13 14:11:16
+03'00'

Município Dolores do Turvo Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600

Assinado de forma digital por EDSON
DE CARVALHO CARDOZO:54510309600
Dados: 2025.03.20 17:46:25 -03'00'

Planejar Consultores Associados Ltda Contratada
Edson de Carvalho Cardozo Representante

Testemunh

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA CRISTINA RODRIGUES MELO

Data: 21/03/2025 10:04:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____